

Processo 10384.001303/2002-14 R\$ 952 mil

Processo 10384.001865/2002-50 R\$ 1.693 mil

Diante dessas decisões, a administração do BEP, em atendimento aos princípios contábeis da prudência e do conservadorismo, decidiu por reconhecer no balanço do exercício 2006 provisão no valor R\$ 1.791 mil em complemento à provisão já registrada anteriormente no valor de R\$ 854 mil, totalizando R\$ 2.645 mil, para fazer face a essa contingência, sem prejuízo de continuar a discutir o débito na esfera judicial.

16.2.2. Processos Previdenciários

Junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS o BEP possui 10 Notificações Fiscais e 03 Autos de infração na esfera administrativa, como segue:

Em R\$ mil

NOTIFICAÇÕES FISCAIS E AUTOS	HISTÓRICO	VALOR
AI 35.279.156-0, de 18.03.2002	Multa – Ajuda alimentação, menores e contribuição Individual não declarados na GFPI	139
NFLD 35.279.157-8, de 18.03.2002	Auxílio alimentação, cesta básica e auxílio creche pagos em espécie	2.065
NFLD 35.279.158-6, de 18.03.2002	Auxílio alimentação pago em espécie	11
NFLD 35.279.159-4, de 18.03.2002	Contribuição previdenciária de mirins	14
NFLD 35.279.160-8, de 18.03.2002	Contribuição previdenciária de mirins	35
NFLD 35.471.346-9, de 25.02.2004	Contribuições previdenciárias sobre o pagamento de licença prêmio.	205
NFLD 35.471.345-0, de 25.02.2004	Contribuições previdenciárias sobre o pagamento de prestação de serviço por funcionários aposentados.	86
NFLD 35.471.344-2, de 25.02.2004	Contribuições previdenciárias sobre regalias e folgas	48
NFLD 35.471.343-4, de 25.02.2004	Não recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o pagamento a pessoas físicas prestadoras de serviços enquadrados na categoria de contribuintes individuais	184
NFLD 35.471.342-6, de 25.02.2004	Recolhimento de contribuições previdenciárias a menor	12
AI 35.471.341-8, de 25.02.2004	Apresentar GFIP/GRFP com dados não correspondentes aos fatos geradores das contribuições previdenciárias	174
AI 35.471.340-0, de 25.02.2004	Deixar de lançar mensalmente em títulos próprios, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições	10
NFLD 35.568.900-6, de 26.06.2006	Contribuições devidas à Previdência Social no período de 08/03 a 10/05	100
TOTAL		3.083

A quase totalidade das contingências aqui apontadas refere-se a valores oriundos de fatos geradores ocorridos antes da federalização do Banco (01 de março de 2000), portanto, com provisão de cobertura pelo Fundo de Contingências, mencionado na nota explicativa nº 15, não se tratando de obrigação da Instituição.

Para os valores não cobertos pelo Fundo de Contingências, existe registro de provisão prudencial no valor total de R\$ 525 mil, para fazer face a possíveis perdas, em que pese a manifestação do escritório jurídico que acompanha os processos tenha sido favorável quanto à obtenção de êxito no julgamento dos recursos impetrados em instância administrativa.

Já na esfera judicial o BEP possui 01 processo, como segue:

Em R\$ mil

NOTIFICAÇÃO FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
NFLD 32.623.811-5	Contribuições relativas ao período de 11/90 a 04/91	2.888
TOTAL		2.888

Considerando que o processo tem provisão total de cobertura pelo Fundo de Contingências, o BEP não constituiu provisão para o mesmo.

16.2.3. Processos junto a Caixa Econômica Federal

Em R\$ mil

PROCESSO	HISTÓRICO	VALOR
105/98	Cobrança de encargos legais (Corr. Monet. Juros de mora e multas) sobre FGTS	414
NDFG Nº 085541	Cobrança das contribuições para o FGTS sobre as folhas de pagamento de 11/90 a 04/91	1.381
TOTAL		1.795

Considerando, também, que os processos têm provisão de cobertura pelo Fundo de Contingências, o BEP não constituiu provisão para os mesmos.

16.2.4. Processos Trabalhistas

Funcionários e ex-funcionários ingressaram com ações judiciais contra o BEP, reclamando indenizações por diferenças em verbas rescisórias pagas, férias, diferença de hora-extra, diferença de multa de 40% do FGTS, etc.

O montante reclamado é da ordem de R\$ 8.804 mil. Foi constituída provisão no valor de R\$ 501 mil, relativa às reclamações não cobertas pelo Fundo de Contingências, enquanto que para as demais reclamações não foi constituída provisão por se tratar de fatos geradores anteriores à Federalização do BEP, portanto, cobertos pelo Fundo de Contingências.

16.2.5. Processos Cíveis

São oriundos basicamente de processos relativos a pedidos de indenização por danos morais, impetrados contra o BEP, em decorrência de devolução de cheques, inserção de informações sobre devedores no cadastro de restrição ao crédito, etc.

Essas contingências são provisionadas levando-se em consideração a probabilidade de êxito em cada tipo de ação, bem como a possibilidade ou não de cobertura pelo Fundo de Contingências. Do montante estimado em R\$ 557 mil, foi constituída provisão no valor de R\$ 219 mil.

17. CRÉDITOS FISCAIS A COMPENSAR

A dedutibilidade das perdas no recebimento de créditos está disciplinada pelos arts. 9º a 12 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

As despesas decorrentes das provisões para devedores duvidosos (contabilizadas conforme a Resolução nº 2682/99, do Conselho Monetário Nacional) serão dedutíveis em exercícios futuros.

A Administração do BEP está procedendo a levantamento do montante desses créditos tributários. O reconhecimento contábil se dará ao final desse trabalho, obedecendo às normas vigentes.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1. Seguros

Visando resguardar o patrimônio do Banco, as Instalações, Móveis e Utensílios, Veículos e Imóveis estão segurados por valores compatíveis com o mercado.

18.2. Auditoria Externa

No exercício de 2006, a empresa Global Auditores Independentes, não executou qualquer tipo de serviço alheio ao objeto do contrato de prestação de serviço de Auditoria Externa.

Teresina (PI), 31 de dezembro de 2006.

MARCOS ANTONIO SIQUEIRA LEITE
Presidente

ADÃO DE CASTRO SOUZA
Diretor de Relações Institucionais

JOSÉ JEDILSON DE GÓES COSTA
Diretor de Finanças e Controle

WALDEMIR BARBOSA GUIMARÃES
Diretor Comercial, de Crédito e de Gestão de Risco

ZENOBIO LINS ARAGÃO
Diretor Administrativo e de Tecnologia